



## LEI Nº 1.404 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos, a título de piso salarial profissional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, a título de piso, é fixado na importância de 02 (dois) salários mínimos mensais, para uma carga horária (jornada de trabalho) de 40 (quarenta) horas semanais, a serem repassados pela União ao Município, nos moldes da Emenda Constitucional n.º: 120, 2022.

**Parágrafo único.** Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias de forma retroativa à vigência da Emenda Constitucional e até o limite financeiro disponibilizado para tal finalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo ao molde especificado.

Rio Vermelho (MG), 05 de outubro de 2022.

Marcus Vinícius D. da Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG  
**Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.404, de 05 de outubro de 2.022, oriunda do Projeto de Lei n.º 022/2.022, aprovada na Reunião Ordinária do dia 04 de outubro de 2.022.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.404/2.022.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 05 de outubro de 2.022

*Marcus Vinícius D. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG

*Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira*  
Prefeito Municipal